



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADA: Escola de Ensino Fundamental e Médio Professora Adélia Brasil Feijó		
EMENTA: Recredencia a Escola de Ensino Fundamental e Médio Professora Adélia Brasil Feijó, nesta Capital, renova o reconhecimento do curso de ensino fundamental e reconhece o ensino médio, com vigência até 31.12.2004		
RELATORA: Regina Maria Holanda Amorim		
SPU Nº 02088701-9	PARECER Nº 0651/2002	APROVADO EM: 21.10.2002

I – RELATÓRIO

Maria Alaíde Santos Sato, na qualidade de diretora da escola de Ensino Fundamental e Médio Professora Adélia Brasil Feijó, solicita deste Conselho, pelo processo Nº 02088701-9, o credenciamento da supracitada instituição de ensino, a renovação do reconhecimento do curso de ensino fundamental e o reconhecimento do ensino médio.

O estabelecimento de ensino pertence à Rede Pública Estadual de Ensino, foi criado pelo Decreto Estadual Nº 15.138, de 25 de março de 1982, tem seu funcionamento, referente ao ensino fundamental reconhecido de acordo com o Parecer Nº 559/96, deste Conselho.

O processo vem instruído com a documentação que atende às exigências da legislação educacional, com referência às condições básicas para funcionamento de um estabelecimento de ensino; os espaços físicos demonstram coerência com sua proposta pedagógicas de ensino fundamental e médio, o projeto da biblioteca e o regimento escolar prescrevem normas pertinentes à legislação de acordo com a realidade da escola.

II - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O pleito está amparado pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Nº 9394/96, que determina:

“Art. 10 – Os Estados em incumbir-se-ão de:

- I –
- II –
- III –



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

IV – autorizar, reconhecer, credenciar, supervisionar e avaliar, respectivamente, os cursos das instituições de educação superior e os estabelecimentos do seu sistema de ensino.”
Cont. do Parecer Nº 0651/2002

III – VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos de parecer favorável ao recredenciamento da Escola de Ensino Fundamental e Médio Professora Adélia Brasil Feijó, à renovação do reconhecimento do curso de ensino fundamental e ao reconhecimento do curso de ensino médio, com vigência até 31.12.2004.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará, em Fortaleza, aos 21 de outubro de 2002.

REGINA MARIA HOLANDA AMORIM
Relatora

JORGELITO CALS DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara

PARECER	Nº	0651/2002
SPU	Nº	02088701-9
APROVADO	EM:	21.10.2002

MARCONDES ROSA DE SOUSA
Presidente do CEC